

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16

PROCESSO CPL Nº 2133/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE E DEPÓSITO DE VEÍCULOS EM PÁTIO DA CIDADE DE SOROCABA/SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail csoares@urbes.com.br)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.urbes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a **URBES** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **URBES**, Setor de Licitações, pelo e-mail csoares@urbes.com.br.

A não remessa do recibo exime a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - **URBES**, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16
PROCESSO CPL Nº 2133/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE E DEPÓSITO DE VEÍCULOS EM PÁTIO DA CIDADE DE SOROCABA/SP

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16**, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Do dia: 06 de Junho de 2016.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Pregoeira responsável:

Claudia Ap. Ferreira

Equipe de Apoio:

Cibele Soares

Alexandre Rocha de Camargo

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 057/15.

Integram este Edital:

- Anexo I** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo III** Especificações Técnicas
- Anexo IV** Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária
- Anexo V** Modelo de Carta Proposta
- Anexo VI** Minuta do Contrato
- Anexo VII** Termo de Ciência e de Notificação

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da **URBES**.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Receberão esclarecimentos e demais comunicações desta licitação as empresas que enviarem o Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido para **URBES**.

2.3 Não será permitida a participação:

2.3.1 De empresas estrangeiras não instaladas no País;

2.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

2.3.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98;

2.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.7 Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, **com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;

c) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

d) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou pela Pregoeira/Equipe de Apoio (**este último deverá ocorrer antes do início da sessão, para não tumultuar o andamento dos serviços**), nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprazadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16

PROCESSO CPL Nº 2133/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE E DEPÓSITO DE VEÍCULOS EM PÁTIO DA CIDADE DE SOROCABA/SP.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16

PROCESSO CPL Nº 2133/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOQUE E DEPÓSITO DE VEÍCULOS EM PÁTIO DA CIDADE DE SOROCABA/SP.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo V**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada e carimbada com a assinatura do representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal ato.

4.2.1 A proposta deverá ter preços propostos em reais (por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros) com base no mês de entrega das propostas;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE N° 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados na alínea “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;

d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 5.2.3. 2** do Edital.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei Federal 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 4.570,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta Reais), na data de entrega das propostas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado pela **URBES**.

b) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente e de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b”;

b.2) Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Declaração Negativa de Informações da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

c) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

d) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + ELP > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 RLP = Realizável a Longo Prazo
 ELP = Exigível a Longo Prazo

d.1) As empresas que apresentarem índices de liquidez negativos devem comprovar capital social não inferior a 10% do valor estimado;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

5.2.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.2.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

5.2.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g” do subitem 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, conforme disposta no **item 5.1**;

5.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;

c) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo com o art. 48, II, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)** entre os lances.

6.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

6.13 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

6.17 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Havendo redução no(s) valor(es) inicialmente proposta, a empresa adjudicatária deverá encaminhar a **URBES**, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo V**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

6.19 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

7.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5 Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8 CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**;

8.2 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da **URBES**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.2.1 A Licitante que tiver sua proposta adjudicada fica obrigada a comparecer na **URBES**, sito à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

8.3 Caso a Licitante detentora da proposta adjudicada deixe de atender, aos prazos estabelecidos pela **URBES**, sem justificativa aceita por esta, perderá direito ao contrato, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação, cabendo ainda multa prevista no **item 9.1.1** deste Edital.

8.4 Ocorrida a hipótese prevista no **item 8.3**, a **URBES** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora, não cabendo à Proponente desistente qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

8.5 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.5.1 Não ocorrendo a regularização prevista no item 8.5, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**;

8.5.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9 DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

9.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato ou o atraso para assiná-lo, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05, principalmente:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e demais penalidades legais.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 Durante a fase de preparação das propostas, as Proponentes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas a **URBES** conforme definido a seguir:

10.2.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

10.2.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

10.2.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

10.2.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01.

10.3 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e publicados na Imprensa Oficial.

10.4 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

10.5 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

10.6 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

10.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

10.8 O valor da presente licitação é estimado em R\$ 91.400,00 (Noventa e Um mil e Quatrocentos Reais).

10.9 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Cibele Soares ou Claudia Ferreira pelo telefone (0XX15) 3331-5016.

Sorocaba, 11 de Maio de 2016.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16

PROCESSO CPL Nº 2133/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita
no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no.....,estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins
do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16** DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16
PROCESSO CPL Nº 2133/15
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS**

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, conforme legislação aplicável, autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

**Contador Responsável
CRC nº**

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16
PROCESSO CPL Nº 2133/15
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS**

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da **URBES**.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O objetivo deste é detalhar os parâmetros de operação dos serviços de pátios e guinchos do contrato, envolvendo os processos de remoção, guarda e depósito de veículos.

2.2 A remoção, usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo regularmente apreendido, ou removido, do local em que se encontra para o local em que ficará depositado.

2.3 O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo apreendido.

2.4 A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

2.5 O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do tracionado em local adequado, nos termos exigidos pelo edital.

2.6 A liberação de veículos ou restituição é o ato de entregar o veículo ao seu proprietário ou representante legal depois de sanadas às pendências e quitados por parte dos proprietários os débitos que levaram à apreensão ou remoção do bem.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.6.1 Nenhum pagamento será efetuado pela **URBES**, salvo se a remoção e estadia ocorrer por ordem equivocada da mesma.

2.7 A Contratada deverá ter a disponibilidade de guinchos para recolhimento imediato quando do cometimento de infração em conformidade com o que estabelece a Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas normas complementares, bem como, pelo abandono do veículo em vias e logradouros públicos;

2.8 A Contratada deverá possuir pátio adequado com total estrutura e segurança para guardar e depositar os veículos apreendidos até sua regularização e recuperação pelos proprietários ou alienação através de leilões públicos, que devem ser organizados e realizados pela **URBES**, respeitada a legislação vigente;

2.9 O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão pela **URBES**, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.

2.10 Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados, conforme estabelece o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, destinando-se os valores remanescentes para quitar as despesas com remoção e estadia na forma do § 6º.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto da contratação se justifica pela necessidade de atender o disposto no Código de Trânsito Brasileiro quanto a remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos, removidos e recolhidos na área de circunscrição da **URBES**, em razão de infrações à legislação de trânsito e abandono do proprietário por mais de 5 (cinco) dias.

3.2 O município de Sorocaba conta com uma população estimada de 630 mil habitantes, representando a 9ª maior população do estado e a 4ª maior dentre os municípios do interior paulista e uma frota veicular de 450 mil veículos segundo o DETRAN e com o incremento por meio da criação da Região Metropolitana de Sorocaba (Lei Complementar nº 1214/14), que contém 26 municípios, conformando população de cerca de 1,2 milhão de habitantes exige-se ações para promover maior segurança e fluidez ao Sistema Viário.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3.3 De maneira direta ao exercício da normatização e controle do trânsito na cidade de Sorocaba, decorre à **URBES** o dever de apreender, remover, guardar, depositar e alienar os veículos envolvidos em infrações à legislação de trânsito e aqueles abandonados em via pública;

4. DA ESTRUTURA E CONTROLE DO PÁTIO:

4.1 A empresa contratada deverá possuir pátio na área territorial de Sorocaba, com as seguintes características:

a) Área de pátio, própria ou locada, deverá ter dimensão suficiente para acomodar os veículos removidos e depositados pela **URBES** de forma coberta, bem como, estar totalmente murada e devidamente segura;

b) Escritório com toda a estrutura para atendimento aos proprietários dos veículos e aos arrematantes;

c) Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, depositados, guardados, em leilão ou leiloados, com acesso on-line via internet e login, segurança de back-ups eletrônicos, contra quedas de energia (geradores); contingência, etc.

d) A contratada fica obrigada, em virtude de Lei Municipal 8.397, de 14 de março de 2008, a estacionar ou depositar veículos e motos apreendidos no pátio em local coberto, não podendo permanecer, pernoitar, ou aguardar destino estacionado em via pública;

e) Guinchos próprios ou terceirizados (contratação exclusiva) para recolhimentos dos veículos;

f) Setor de atendimento para contato constante com os usuários sejam os proprietários ou os arrematantes dos veículos;

Parágrafo Único - O pátio acima poderá ser compartilhado por outras empresas ou órgãos contratantes da empresa vencedora. Neste caso, deverá ser destinada área exclusiva para a operação do contrato com a **URBES**;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

g) Todos os pátios deverão respeitar as normas de zoneamento urbano, ambientais, segurança do trabalho e também às normas desse termo sem prejuízo a todas as normas que regulamentam o bom funcionamento e segurança do estabelecimento.

h) Os veículos no pátio somente poderão ser manobrados por funcionários do pátio adequadamente habilitados.

i) O pátio deverá estar permanentemente limpo e sem mato. As edificações deverão estar permanentemente limpas, principalmente a área de atendimento ao público e os banheiros.

j) É proibida a movimentação nas áreas destinadas às vagas de veículos apreendidos por pessoas estranhas, exceto nos dias e horários pré-determinados para visitaç o do leil o, sempre acompanhado por funcion rios do p t io.

k) Todas as informa  es dever o ser prontamente disponibilizadas para a **URBES**.

l) A empresa dever  manter controle comprobat rio dos dias e hor rios de chamadas do agente de fiscaliza o de tr nsito, seja atrav s de grava o telef nica, ou documento eletr nico de registro das chamadas (e-mails, sistemas integrados e outros).

m) Os objetos pessoais guardados e lacrados em sacolas (sacolas de objetos) dever o ser guardados em uma sala pr pria para objetos, que dever  permanecer trancada.

5. DA ESPECIFICA O DOS GUINCHOS E REBOQUES:

5.1 Dever  ser disponibilizado pela empresa que vencer o certame, guinchos e/ou reboques em quantidades e especifica es necess rias para atender a demanda da **URBES**, os quais dever o ter as seguintes caracter sticas:

a) REBOQUE LEVE: Ve culo de Carga com especifica es t cnicas definidas pelo Contratado para remo o de ve culos leves;

b) REBOQUE PESADO: Ve culo de Carga com especifica es t cnicas definidas pelo Contratado para remo o de ve culos pesados e que suporte a recolha de ve culos carregados, se necess rio;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Parágrafo Único. A operação dos reboques dar-se-á nos três turnos, de acordo com as necessidades operacionais da **URBES**.

6. DO PESSOAL DE OPERAÇÃO DE REBOQUE E PÁTIO

6.1 A licitante contratada proverá a área de abrangência de sua operação de pessoal qualificado para administração do depósito, recepção e orientação dos usuários, manipulação, guarda e depósito dos veículos sob sua responsabilidade e entrega aos proprietários ou arrematantes, como for o caso;

6.2 Todo e qualquer atendimento ao cidadão deverá ocorrer de forma respeitosa e cortês, provendo-o de todas as informações necessárias para resolver seu problema.

6.3 Todos os funcionários deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação. Os uniformes e crachás deverão ser padronizados.

6.4 Qualquer desvio de conduta por parte dos recursos humanos empregados deverá ser imediatamente reprimido, apurado e comunicado para a **URBES**.

7. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE E DA FORMA DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS DO PÁTIO

7.1 Será de responsabilidade da empresa contratada, fornecer e manter toda a infraestrutura necessária, desde a rede de dados até os equipamentos, bem como sistemas e licenças de softwares, assim como os recursos humanos, para a operacionalização dos sistemas de informação e controle dos serviços, desde a remoção dos veículos na rua, passado pela vistoria de pré-entrada, entrada em pátio, liberação/devolução ao proprietário, observada as seguintes condições:

a) Ser responsável civil e criminalmente pela remoção, depósito e guarda dos veículos removidos no período que o veículo estiver sobre sua responsabilidade.

b) Dispor de sistema de controle de entrada, saída e liberação de veículos, que será controlada e fiscalizada pela **URBES** em relação aos veículos removidos por sua determinação;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- c) Disponibilizar, em até 90 dias, sistema próprio com acesso à internet para consulta pelo cidadão sobre o veículo removido, local do depósito, bem como as demais informações necessárias para a retirada do veículo;
- d) Atender, de imediato, as solicitações da **URBES** e chegar ao local definido em no máximo **uma hora** após o acionamento;
- e) Disponibilizar guinchos/reboques em locais definidos pela **URBES** onde estarão ocorrendo operações especiais;
- f) Manter disponível os serviços de remoção e depósito 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- g) Todas as informações deverão ser prontamente disponibilizadas para **URBES**.
- h) Disponibilizar guincho em ponto estratégico definido pela **URBES**, em horários de pico, para que veículos danificados possam ser retirados da via.

8. ESPECIFICAÇÃO OPERACIONAL DO OBJETO

8.1 Seguem outras normas a serem adotadas na operação do contrato, as quais poderão sofrer alterações por interesse da **URBES**, mas que, desde já, estabelecem o seguinte:

8.1.1 A empresa contratada deverá disponibilizar os reboques, com os respectivos operadores, de acordo com as necessidades da **URBES** e em conformidade com as especificações acima estipuladas.

8.1.2 A empresa contratada proverá a área de abrangência de sua operação de pessoal qualificado para administração do depósito, recepção e orientação dos usuários, manipulação, guarda e depósito dos veículos sob sua responsabilidade;

8.1.3 Uma vez iniciados os serviços de remoção, os mesmos poderão ser interrompidos sem a necessidade de pagamento do guincho, nos casos em que a irregularidade puder ser sanada no local da infração com a presença do proprietário do veículo;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.1.4 Qualquer remoção ou apreensão de veículo, por infração à legislação vigente, somente ocorrerá com a presença de um Agente de Trânsito designado pela **URBES** para este serviço;

8.1.5 Os veículos de guincho/reboque, quando solicitados, deverão ser apresentados nos locais e horários previamente determinados pela **URBES** em , no máximo, **uma hora**;

8.1.6 A remoção do veículo dar-se-á sempre por decisão e determinação do Agente de Trânsito designado, detentor das competências necessárias para tal, e somente após lavrar o respectivo Auto de Infração;

8.1.7 Após, iniciar-se-á a remoção do veículo, os seguintes procedimentos deverão ser executados pelo motorista/operador da empresa contratada, além daqueles definidos pela contratada:

a) Registrar através de Guia de Recolhimento Veicular (GRV), em três vias, todas as informações e características veiculares da remoção, sendo uma via entregue ao Agente de Trânsito, uma via ao proprietário (se for o caso) e outra via ao responsável pelo depósito, bem como para arquivo, fotos do veículo removido;

b) Adotar todos os procedimentos operacionais para não causar danos ao veículo removido, enviando fotos do veículo removido ao Setor de Fiscalização da **URBES**;

c) Aguardar determinação do Agente de Trânsito para início do deslocamento;

d) Os depósitos funcionarão para a entrada de veículos removidos 24 horas por dia e 07dias por semana, inclusive em feriados;

e) Ser responsável por qualquer dano ou avaria no veículo cuja preexistência não venha a ser comprovada no momento da remoção;

f) Tendo ingressado no depósito, o veículo somente será liberado após o pagamento das despesas com remoção e diárias correspondentes ao tempo de permanência no depósito, além de documento liberatório da **URBES**;

g) O veículo removido será liberado exclusivamente pela **URBES**:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- A liberação do veículo removido é condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.
 - Se o reparo referido no § 2º demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação e vistoria.
- h)** A empresa contratada deverá disponibilizar, para os cidadãos que forem resgatar seus veículos, meios que facilitem o pagamento das despesas com remoção e diárias;
- i)** Os procedimentos relativos à liberação do veículo, após receber a autorização da **URBES**, serão de responsabilidade da empresa contratada e toda liberação deverá ser registrada e autenticada no sistema de informação em uso por profissionais designados pela mesma, após os quais, o veículo será conduzido de volta à Área de Recepção e nova vistoria será realizada, desta vez na presença do proprietário e nos mesmos moldes da vistoria de entrada, para a liberação final do veículo;
- j)** O ato da entrega do veículo deverá ser documentado em recibo próprio, que será assinado pelo proprietário ou procurador do mesmo, que na ocasião poderá registrar qualquer dano verificado no veículo quando da vistoria;
- k)** Após a liberação do veículo, a empresa contratada deverá arquivar, de forma segura e organizada, a Guia de Recolhimento de Veículo – GRV e os documentos complementares;
- l)** A saída de qualquer veículo do depósito, sem a correspondente liberação de acordo com os critérios descritos anteriormente, será considerada falta gravíssima, passível das penalidades estabelecidas no Contrato de prestação de serviço. Cabe à empresa contratada manter especial vigilância nos acessos ao depósito, evitando que veículos sejam retirados sem as devidas autorizações, mesmo que com emprego de força;
- m)** O horário para liberação documental dos veículos, por parte da **URBES**, obedecerá o horário de seu expediente. Quanto à retirada de veículos do Depósito, será das 8h30 até 16h00min nos dias úteis; estes horários poderão ser modificados, em caráter excepcional, havendo interesse público;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

n) A empresa contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente pela remoção e estadia de todos os veículos apreendidos pela **URBES** que se encontrarem em seu pátio por ocasião do início da vigência do contrato.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS

9.1 Os serviços de remoção serão prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana;

Parágrafo único. A liberação dos veículos recolhidos ao proprietário deve ser realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00h;

9.2 Os veículos recolhidos nas operações de trânsito serão removidos, exclusivamente, pelos guinchos/reboques e plataformas da **CONTRATADA** e depositados em seus pátios em locais cobertos sob sua gestão, até a liberação pela **URBES** para a retirada pelos proprietários ou alienação por meio de leilões públicos, estando os veículos à disposição do órgão de trânsito nos termos da legislação específica, sendo observadas, obrigatoriamente, que:

9.3 Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da **CONTRATADA** devidamente acompanhados do Comprovante de Recolhimento (CR) expedido pelo Agente de Trânsito responsável.

9.4 Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa da **URBES** e mediante o pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, nos valores e termos previstos no contrato de serviços;

9.5 Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da **CONTRATADA** sem que o mesmo esteja devidamente liberado pela **URBES**;

9.6 Compete à contratada todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios), a guarda e o depósito, bem como outros que se façam necessários.

9.7 A proposta comercial ofertada pela **LICITANTE**, em benefício da comunidade, deverá ser proposta pelo **Menor Preço para remoção e estadia** dos veículos nos pátios, considerando todas as despesas tais como tributos, mão de obra, transporte e demais incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.8 O pagamento pela prestação dos serviços de remoção e guarda dos bens, bem como disponibilização de toda a estrutura definida neste Termo de Referência será efetuado diretamente pelos proprietários dos veículos à **CONTRATADA** quando da liberação dos veículos para entrega pela **URBES**;

9.9 As diárias e/ou estadia serão cobradas pela **CONTRATADA** a partir do recolhimento do veículo ao depósito e/ou pátio;

9.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço** para Remoção/Guincho e Estadia/Diária;

9.11 Os preços ora contratados somente serão reajustados de acordo com a legislação vigente.

9.12 Não deverá ser cobrado, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos legalmente para a retirada do veículo do pátio.

9.13 Constatada a permanência do veículo no local depositado por período superior a 60(sessenta) dias, ficará a URBES autorizada a fazer o leilão do bem, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, cujo dinheiro arrecadado inicialmente servirá para quitar as despesas com procedimento e o restante, pela ordem, para o custeio das dívidas com remoção e estadia, tributos vinculados ao veículo, credores trabalhistas, tributário e crédito com garantia real, multas devidas a URBES, demais multas e créditos.

9.13.1 Sendo insuficiente o valor arrecadado, os débitos remanescentes ficarão a cargo do antigo proprietário do veículo, sendo responsabilidade do guincho a cobrança no tocante a remoção e estadia.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16
PROCESSO CPL Nº 2133/15
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS**

ANEXO IV – PLANILHA ESTIMATIVA, ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

Item	Veículos	Valor Estimado Por Remoção (Guincho)	Valor Estimado/ Dia Estadia	Qtde. Estimada/Ano de Remoção Por Categoria	Valor Total Estimado Remoção e Estadia – Anual
1	Motocicletas	R\$ 230,00	R\$ 20,00	96	R\$ 24.000,00
2	Automóveis/Utilitários	R\$ 200,00	R\$ 20,00	260	R\$ 57.200,00
3	Ônibus/Caminhões	R\$ 380,00	R\$ 45,00	24	R\$ 10.200,00
Total Estimado					R\$ 91.400,00

Obs. Na planilha estimativa foi considerado apenas 01 (um) dia de estadia para cada veículo apreendido, porém o valor efetivo a ser pago levará em consideração a quantidade de dias em que o veículo ficar em estadia.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16

PROCESSO CPL Nº 2133/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA URBES

Prezados Senhores

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) n. estabelecida no endereço..... E-mail:..... tel: (.....), para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Remoção e Guarda de Veículos, conforme segue:

Item	Veículos	Valor Estimado Por Remoção (Guincho)	Valor Estimado/ Dia Estadia	Qtde. Estimada/Ano de Remoção Por categoria	Valor Total Estimado Remoção e Estadia – Anual
1	Motocicletas			96	
2	Automóveis/Utilitários			260	
3	Ônibus/Caminhões			24	
Total Estimado R\$					

Obs. Na proposta foi considerado apenas 01 (um) dia de estadia para cada veículo apreendido, porém o valor efetivo a ser pago levará em consideração a quantidade de dias em que o veículo ficar em estadia.

Valor total por extenso: R\$ (.....).

Indica:

- ✓ para assinatura do contrato o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....
- ✓ E-mail institucional:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

✓ E-mail pessoal:

Declara que:

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ para os devidos fins de direitos, os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Contrato.

✓ O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2016.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16

PROCESSO CPL Nº 2133/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº /16

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, E A EMPRESA

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção e recolha de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infração de trânsito e/ou abandonados nas vias e logradouros públicos de circunscrição e competência da **URBES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da **URBES** nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTRUTURA E CONTROLE DO PÁTIO:

3.1 A empresa **CONTRATADA** deverá possuir pátio na área territorial de Sorocaba, devendo o mesmo obedecer todas as normas municipais vigentes e possuir as seguintes características:

a) Área de pátio, própria ou locada, deverá ter dimensão suficiente para acomodar os veículos removidos e depositados pela **URBES** de forma coberta, bem como, estar totalmente murada e devidamente segura;

b) Escritório com toda a estrutura para atendimento aos proprietários dos veículos e aos arrematantes;

c) Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, depositados, guardados, em leilão ou leiloados, com acesso on-line via internet e login, segurança de back-ups eletrônicos, contra quedas de energia (geradores); contingência, etc.

d) A contratada fica obrigada, em virtude de Lei Municipal 8.397, de 14 de março de 2008, a estacionar ou depositar veículos e motos apreendidos no pátio em local coberto, não podendo permanecer, pernoitar, ou aguardar destino estacionado em via pública;

e) Guinchos próprios ou terceirizados (contratação exclusiva) para recolhimentos dos veículos;

f) Setor de atendimento para contato constante com os usuários sejam os proprietários ou os arrematantes dos veículos;

Parágrafo Único - O pátio acima poderá ser compartilhado por outras empresas ou órgãos contratantes da empresa vencedora. Neste caso, deverá ser destinada área exclusiva para a operação do contrato com a **URBES**;

g) Todos os pátios deverão respeitar as normas de zoneamento urbano, ambientais, segurança do trabalho e também às normas desse termo sem prejuízo a todas as normas que regulamentam o bom funcionamento e segurança do estabelecimento.

h) Os veículos no pátio somente poderão ser manobrados por funcionários do pátio adequadamente habilitados.

i) O pátio deverá estar permanentemente limpo e sem mato. As edificações deverão estar permanentemente limpas, principalmente a área de atendimento ao público e os banheiros.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

j) É proibida a movimentação nas áreas destinadas às vagas de veículos apreendidos por pessoas estranhas, exceto nos dias e horários pré-determinados para visitaç o do leil o, sempre acompanhado por funcion rios do p tio.

k) Todas as informa  es dever o ser prontamente disponibilizadas para a **URBES**.

l) A empresa dever  manter controle comprobat rio dos dias e hor rios de chamadas do agente de fiscaliza  o de tr nsito, seja atrav s de grava  o telef nica, ou documento eletr nico de registro das chamadas (e-mails, sistemas integrados e outros).

m) Os objetos pessoais guardados e lacrados em sacolas (sacolas de objetos) dever o ser guardados em uma sala pr pria para objetos, que dever  permanecer trancada.

CLA SULA QUARTA - DA ESPECIFICA  O DOS GUINCHOS E REBOQUES:

4.1 Dever  ser disponibilizado pela empresa **CONTRATADA**, guinchos e/ou reboques em quantidades e especifica  es necess rias para atender a demanda da **URBES**, os quais dever o ter as seguintes caracter sticas:

a) **REBOQUE LEVE:** Ve culo de Carga com especifica  es t cnicas definidas pelo Contratado para remo  o de ve culos leves;

b) **REBOQUE PESADO:** Ve culo de Carga com especifica  es t cnicas definidas pelo Contratado para remo  o de ve culos pesados e que suporte a recolha de ve culos carregados, se necess rio;

Par grafo  nico. A opera  o dos reboques dar-se-  nos tr s turnos, de acordo com as necessidades operacionais da **URBES**.

CLA SULA QUINTA - DO PESSOAL DE OPERA  O DE REBOQUE E P TIO

5.1 A **CONTRATADA** prover  a  rea de abrang ncia de sua opera  o de pessoal qualificado para administra  o do dep sito, recep  o e orienta  o dos usu rios, manipula  o, guarda e dep sito dos ve culos sob sua responsabilidade e entrega aos propriet rios ou arrematantes, como for o caso;

5.2 Todo e qualquer atendimento ao cidad o dever  ocorrer de forma respeitosa e cort s, provendo-o de todas as informa  es necess rias para resolver seu problema.

5.3 Todos os funcion rios dever o estar uniformizados e portando crach  de identifica  o. Os uniformes e crach s dever o ser padronizados.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5.4 Qualquer desvio de conduta por parte dos recursos humanos empregados deverá ser imediatamente reprimido, apurado e comunicado para a **URBES**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE E DA FORMA DE ENTRADA E SAÍDA DE VEÍCULOS DO PÁTIO

6.1 Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, fornecer e manter toda a infraestrutura necessária, desde a rede de dados até os equipamentos, bem como sistemas e licenças de softwares, assim como os recursos humanos, para a operacionalização dos sistemas de informação e controle dos serviços, desde a remoção dos veículos na rua, passado pela vistoria de pré-entrada, entrada em pátio, liberação/devolução ao proprietário, observada as seguintes condições:

- a) Ser responsável civil e criminalmente pela remoção, depósito e guarda dos veículos removidos no período que o veículo estiver sobre sua responsabilidade.
- b) Dispor de sistema de controle de entrada, saída e liberação de veículos, que será controlada e fiscalizada pela **URBES** em relação aos veículos removidos por sua determinação;
- c) Disponibilizar, em até 90 dias, sistema próprio com acesso à internet para consulta pelo cidadão sobre o veículo removido, local do depósito, bem como as demais informações necessárias para a retirada do veículo;
- d) Atender, de imediato, as solicitações da **URBES** e chegar ao local definido em no máximo **uma hora** após o acionamento;.
- e) Disponibilizar guinchos/reboques em locais definidos pela **URBES** onde estarão ocorrendo operações especiais;
- f) Manter disponível os serviços de remoção e depósito 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.
- g) Todas as informações deverão ser prontamente disponibilizadas para **URBES**.
- h) Disponibilizar guincho em ponto estratégico definido pela **URBES**, em horários de pico, para que veículos danificados possam ser retirados da via.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA SÉTIMA - ESPECIFICAÇÃO OPERACIONAL DO OBJETO

7.1 Seguem outras normas a serem adotadas na operação do contrato, as quais poderão sofrer alterações por interesse da **URBES**, mas que, desde já, estabelecem o seguinte:

7.1.1 A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar os reboques, com os respectivos operadores, de acordo com as necessidades da **URBES** e em conformidade com as especificações acima estipuladas.

7.1.2 A **CONTRATADA** proverá a área de abrangência de sua operação de pessoal qualificado para administração do depósito, recepção e orientação dos usuários, manipulação, guarda e depósito dos veículos sob sua responsabilidade;

7.1.3 Uma vez iniciados os serviços de remoção, os mesmos poderão ser interrompidos sem a necessidade de pagamento do guincho, nos casos em que a irregularidade puder ser sanada no local da infração com a presença do proprietário do veículo;

7.1.4 Qualquer remoção ou apreensão de veículo, por infração à legislação vigente, somente ocorrerá com a presença de um Agente de Trânsito designado pela **URBES** para este serviço;

7.1.5 Os veículos de guincho/reboque, quando solicitados, deverão ser apresentados nos locais e horários previamente determinados pela **URBES** em , no máximo, **uma hora**;

7.1.6 A remoção do veículo dar-se-á sempre por decisão e determinação do Agente de Trânsito designado, detentor das competências necessárias para tal, e somente após lavar o respectivo Auto de Infração;

7.1.7 Após, iniciar-se-á a remoção do veículo, os seguintes procedimentos deverão ser executados pelo motorista/operador da empresa contratada, além daqueles definidos pela contratada:

a) Registrar através de Guia de Recolhimento Veicular (GRV), em três vias, todas as informações e características veiculares da remoção, sendo uma via entregue ao Agente de Trânsito, uma via ao proprietário (se for o caso) e outra via ao responsável pelo depósito, bem como para arquivo, fotos do veículo removido;

b) Adotar todos os procedimentos operacionais para não causar danos ao veículo removido, enviando fotos do veículo removido ao Setor de Fiscalização da **URBES**;

c) Aguardar determinação do Agente de Trânsito para início do deslocamento;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- d) Os depósitos funcionarão para a entrada de veículos removidos 24 horas por dia e 07 dias por semana, inclusive em feriados;
- e) Ser responsável por qualquer dano ou avaria no veículo cuja preexistência não venha a ser comprovada no momento da remoção;
- f) Tendo ingressado no depósito, o veículo somente será liberado após o pagamento das despesas com remoção e diárias correspondentes ao tempo de permanência no depósito, além de documento liberatório da **URBES**;
- g) O veículo removido será liberado exclusivamente pela **URBES**:
- A liberação do veículo removido é condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento.
 - Se o reparo referido no § 2º demandar providência que não possa ser tomada no depósito, a autoridade responsável pela remoção liberará o veículo para reparo, mediante autorização, assinalando prazo para reapresentação e vistoria.
- h) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, para os cidadãos que forem resgatar seus veículos, meios que facilitem o pagamento das despesas com remoção e diárias;
- i) Os procedimentos relativos à liberação do veículo, após receber a autorização da **URBES**, serão de responsabilidade da empresa contratada e toda liberação deverá ser registrada e autenticada no sistema de informação em uso por profissionais designados pela mesma, após os quais, o veículo será conduzido de volta à Área de Recepção e nova vistoria será realizada, desta vez na presença do proprietário e nos mesmos moldes da vistoria de entrada, para a liberação final do veículo;
- j) O ato da entrega do veículo deverá ser documentado em recibo próprio, que será assinado pelo proprietário ou procurador do mesmo, que na ocasião poderá registrar qualquer dano verificado no veículo quando da vistoria;
- k) Após a liberação do veículo, a empresa contratada deverá arquivar, de forma segura e organizada, a Guia de Recolhimento de Veículo – GRV e os documentos complementares;
- l) A saída de qualquer veículo do depósito, sem a correspondente liberação de acordo com os critérios descritos anteriormente, será considerada falta gravíssima, passível das penalidades estabelecidas no contrato de prestação de serviço. Cabe à **CONTRATADA** manter especial vigilância nos acessos ao depósito, evitando que veículos sejam retirados sem as devidas autorizações, mesmo que com emprego de força;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

m) O horário para liberação documental dos veículos, por parte da **URBES**, obedecerá o horário de seu expediente. Quanto à retirada de veículos do Depósito, será das 8h30 até 16h00min nos dias úteis; estes horários poderão ser modificados, em caráter excepcional, havendo interesse público;

n) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á civil e criminalmente pela remoção e estadia de todos os veículos apreendidos pela **URBES** que se encontrarem em seu pátio por ocasião do início da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS

8.1 Os serviços de remoção serão prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas dos 07 (sete) dias da semana;

Parágrafo único. A liberação dos veículos recolhidos ao proprietário deve ser realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00h;

8.2 Os veículos recolhidos nas operações de trânsito serão removidos, exclusivamente, pelos guinchos/reboques e plataformas da **CONTRATADA** e depositados em seus pátios em locais cobertos sob sua gestão, até a liberação pela **URBES** para a retirada pelos proprietários ou alienação por meio de leilões públicos, estando os veículos à disposição do órgão de trânsito nos termos da legislação específica, sendo observadas, obrigatoriamente, que:

8.3 Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da **CONTRATADA** devidamente acompanhados do Comprovante de Recolhimento (CR) expedido pelo Agente de Trânsito responsável.

8.4 Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa da **URBES** e mediante o pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, nos valores e termos previstos no contrato de serviços;

8.5 Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da **CONTRATADA** sem que o mesmo esteja devidamente liberado pela **URBES**;

8.6 Compete à **CONTRATADA** todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios), a guarda e o depósito, bem como outros que se façam necessários.

8.7 A proposta comercial ofertada pela **CONTRATADA**, em benefício da comunidade, deverá ser proposta pelo **Menor Preço** para remoção e estadia dos veículos nos pátios, considerando todas as despesas tais como tributos, mão de obra, transporte e demais incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.8 O pagamento pela prestação dos serviços de remoção e guarda dos bens, bem como disponibilização de toda a estrutura definida neste Termo de Referência será efetuado diretamente pelos proprietários dos veículos à **CONTRATADA** quando da liberação dos veículos para entrega pela **URBES**;

8.9 As diárias e/ou estadia serão cobradas pela **CONTRATADA** a partir do recolhimento do veículo ao depósito e/ou pátio;

8.10 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço** para Remoção/Guincho e Estadia/Diária;

8.11 Os preços ora contratados somente serão reajustados de acordo com a legislação vigente.

8.12 Não deverá ser cobrado, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos legalmente para a retirada do veículo do pátio.

8.13 É de responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato, ficando a **URBES** isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.14 A **CONTRATADA** não cederá, seja a que título for, a área especificada no **item 3.1** e facilidades cedidas a qualquer terceiro, total ou parcialmente, sem a prévia autorização por escrito da **URBES**.

8.15 A **CONTRATADA** assegurará à **URBES**, por si ou por seus representantes, devidamente credenciados, o direito de vistoriar, quando aquela julgar necessário, em conjunto com a **CONTRATADA**, desde que avisada com antecedência.

8.16 Caberá a **CONTRATADA**, comunicar a **URBES** qualquer fato atípico à prestação dos serviços.

8.17 Fica a **CONTRATADA** obrigada em situações excepcionais e justificada quando solicitado pela **URBES** a remoção de veículos em vias e logradouros públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

9.1 Prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato.

9.2 A **URBES** designa o Sr. Adilson Adriano Borges, Gerente de Operação e Fiscalização do Sistema Viário, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.2.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização

9.3 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do contrato.

9.4 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Execução dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer da prestação de serviços.

9.5 Dar ciência à **CONTRATADA**, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

9.6 Aplicar as sanções cabíveis de acordo com a Cláusula Décima deste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

10.1 Advertência escrita;

10.1.2 Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções previstas neste contrato, poderá ser cobrada a multa de até 20% do valor total do mesmo.

10.2 A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

10.3 A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

10.4 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.5 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 Havendo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, a parte adimplente poderá rescindi-lo, independente de notificação.

11.2 Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte adimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento) do valor do presente contrato.

11.3 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

11.4 Sem prejuízo das sanções, previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas ao inadimplente, outras previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5 A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera à **CONTRATADA** inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.6 Além das multas serão aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores sendo anotadas na respectiva ficha cadastral.

11.7 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus representantes legais.

11.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

11.9 A qualquer tempo a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30(trinta)dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº. 009/16, e à proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 2133/15.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

12.3 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ (.....).

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de

Eng° Renato Gianolla
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

.....

.....

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/16

PROCESSO CPL Nº 2133/15

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome e cargo).

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA: (nome e cargo)

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo Indicar quando já constituído